



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) denominada denominada (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social

CNPJ

(nome, endereço e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2021 - TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA,
E _____, PARA FORNECIMENTO DE BENS
COMUNS

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no _____, s/nº - Centro - Valença - Bahia, CEP _____, por seu Prefeito _____ (nacionalidade estado civil) titular do Cargo de _____ nº _____ (número e órgão expediente/atividade da destinação) e CPF (ME) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº _____, estabelecida (inscreva endereço completo), representada pelo seu (inscreva cargo), Senhor(a) (inscreva nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão), portador do Cédulo de Identidade nº _____ (inscreva número e órgão expediente/dados da federação) e CPF (ME) nº _____, do acordo com a mensuração legal que lhe outorga por interpretação da Lei nº 10.520/02 e, a título de complemento, a Lei nº 8.666/93, resolveu celebrar o presente contrato de fornecimento de bens comuns, inscrito no Processo Administrativo nº 187/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação da aquisição de materiais, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 e questionários constantes do Edital anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIÇÃO APRESENTAÇÃO	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARKA
..						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) denominada denominada (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao que previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

() não menor de 18 anos.

() não menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, endereço e assinatura do representante legal da empresa).



3.1.4. despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correto à conta das dotações? verbas específicas no Contrato e/ou em outro desta licitação, a saber:

UNIDADE: Informar no Contrato

PROJETIVIDADE: Informar no Contrato

ELEMENTO DE DESPESA: Informar no Contrato

FONTE DE RECURSOS: Informar no Contrato

3.2. A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será arcada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada em Órgão Interessado da Prefeitura Municipal de Valença para Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, prorrogável por até mais 05 (cinco) dias úteis, mediante solicitação formal e aceita pela Administração. O prazo será contado a partir da Ordem de Fornecimento através de responsabilidade eletrônica para o e-mail informado pela comissão para recebimento de comunicações e solicitações, no seguinte endereço informado na Ordem de Fornecimento.

4.1.1. O prazo para entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação por escrito e as justificativas apresentadas pelas partes.

4.2. A aquisição será por demanda mediante apresentação de formulário próprio, emitido por uma das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal em papel timbrado e assinado por responsável devidamente identificado em conformidade ao CONTRATO através do e-mail informado na Proposta Final.

4.3. Em caso de urgência justificada, poderá ser autorizada a entrega do material mediante pedido telefônico pelo responsável designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O cumprimento deve ser executado na forma prevista no Termo de Referência da Licitação e de acordo com as necessidades e ocorrências do Contratante.

5.1.1. O preço contratado deverá refletir todas as custos e ônus de propriedade, inclusive energia elétrica, telefônica e fiscal que incidem sobre o objeto licitado, e consistirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluindo frete até os locais de entrega.

5.1.2. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a variação do pagamento à vista, não devendo por isso computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das ofertas.

5.1.3. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por qualquer uma dessas.

5.1.4. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que deva ser aprovada pela Prefeitura.

5.1.5. Não há obrigação para o preço, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a contratação do contrato ou caso necessário até o art. 2º, § 2º, Decreto Municipal nº 193 de 11/04/2017.

051
2



CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _____ e encerramento em _____, prorrogado na forma do art. 5º, §1º, da Lei nº 8.986, de 1995.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O CONTRATADO deve:

- Tomar os bens de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais e em horários, nos dias e nos tempos e horários de expediente da Administração;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitá-la, por todos os meios ao seu alcance, e ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem realizadas;
- Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anomalia que ocorrer no cumprimento do contrato;
- Atuar com zelo e cautela, dando ao público de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em decorrência de ato ilícito, imperícia própria ou de auxílios que estejam sob sua responsabilidade, bem como resarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento no contrato, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- prestar serviços e manter atualizadas todas as empresas e serviços junto às instituições competentes, necessárias à execução do contrato;
- Manter em constante e pagamento de todas as taxas e impostos, que incidam ou venham a incidir sobre os bens adquiridos para o objeto da execução do contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- adotar os procedimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelas leis em vigor, visando à perfeita execução deste contrato;
- prestar, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- assumir, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações sob alguma espécie utilizando ferramentas apropriadas a depender da infraestrutura e equipamentos necessários à sua execução;
- cobrir, às suas expensas, o bem que não se recuperar;
- mediante, esta sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente de todo o trabalho dos bens;
- em todas as fases de execução do contrato, em conformidade com a legislação, comendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- Manter durante a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar a cada lote a aprovação de regularidade fiscal (Art. 5º, inciso XIII da Lei nº 8.986/95)



8.3. A Administração aceitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA Oitava - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para essa fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposta, aceita pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. A observação de conformidade da execução do objeto cabe ao titular da seção responsável pelo fiscalização do contrato ou o outro servidor designado para esse fim.

9.4. A fiscalização do fornecimento de que trata esta Lei é feita pelo Exatador de Decretos, designado pelo Órgão Gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10. Não será exigida garantia de execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada prestação a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzido, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

10.1. A garantia prestada será restituída (em liberdade) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será alijada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.986/95.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento realizado, sob pena de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) no conta corrente do titular vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal correspondente, devidamente assinada pelo Diretor de Contabilidade.

11.2. Em hipótese alguma pendência impedida do pagamento, o prazo fará a partir de sua regularização por parte do CONTRATADO.

11.3. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscalatura relativa ao fornecimento realizado, em 02 (dois) vias, emitidas e entregues na Tesouraria Municipal de Valença, para fins de liquidação e pagamento, acompanhado das seguintes informações de regularidade tributária e fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e perante o FGTS.

11.4. A nota fiscalatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado de operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverá ser eliminadas as casas decimais a partir da



b) observar e atentar todas as normas de segurança e prevenção à incêndio, recomendadas por Lei;
c) cumprir outras exigências constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021 ao qual está vinculado.

7.3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

- a) a violação de qualquer norma desta licitação, salvo se houver expressa autorização do contratante;
- b) a terceirização total para a execução do objeto deste contrato;
- c) a contratação de serviços por parte de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.

7.4. O CONTRATANTE deve:

- Efetuou o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato;
- Processar a publicação assinada da instrumentação de contrato e de seus aditamentos no instrumento oficial, mediante publicação em jornal de circulação geral, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do agente proponente designado podendo, por escrito, visitar, solicitar e emissão de relatórios gerenciais e outros os materiais do fornecimento autorizados pelo Contratante;
- Proporcionar a Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento dos materiais, bem como aos locais onde os bens serão entregues;
- Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, ressaltando-se prazos para que a regularização seja feita de acordo com as exigências legais e contratuais praticadas;
- Indicar e local onde os materiais serão entregues para atendimento da demanda e materiais;
- Efetuou os pagamentos devidos de forma tempestiva, de acordo com o estabelecido no contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues, caso os mesmos apresentem defeitos especificados no Edital e seus Aditivos e do Processo de contratação;
- Manter-se em constante e em todas as etapas necessárias à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do contrato;
- Observar as obrigações relativas ao CONTRATANTE, previstas no Art. 1º - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste licitação será recebido, conforme artigos 4º e 7º da Lei 8.986/95.

I - em se tratando de obra e serviços:

- por meio de termo, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de ocorrência do evento do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o término do prazo de observação, ou visita que confirme a adequação do objeto nos termos contratuais, observado o disposto no artigo 59 desta Lei.

II - em se tratando de compra ou de locação de equipamentos:

- por meio de termo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do material e consequente aceitação.

8.2. No ato de entrega do objeto, o CONTRATADO deve apresentar nota ou documento fiscal válido correspondente ao material fornecido.



11.06. Considerando que a entrega em etapas, apenas os três primeiros meses de entrega.

11.5. Havendo erro na nota fiscalatura ou documentação que impeça a liquidação do contrato, a Nota Fiscalatura será devolvida à Contratada para Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas necessárias.

11.6. O Contratado não fica obrigado a fazer no proponente a totalidade do valor e das quantidades estimadas para a contratação, realizando o pagamento do acordo com o comprometimento estabelecido no contrato.

11.7. O Contratado pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações civis pelo Contratado, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REALISTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

12.1. O preço unitário contratado para o fornecimento/realização dos serviços será o preço ofertado na proposta vencedora.

12.2. No preço contratado já se encontra computado todos os impostos, taxas, tarifas, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, incluindo o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

12.3. Trêsmeses 12 (doze) meses de contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, sendo por base a taxa de inflação da proposta, sendo como índice máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCAN/IBGE.

12.3.2. Para a efetiva aplicação de reajuste, previsto no item acima, o titular vencedor deverá apresentar sua proposta por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e aprovação a Prefeitura Municipal de Valença.

12.4. A revisão do preço decorrerá do requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, incluindo em sua documentação que comprovem a situação econômica atualizada do contrato, quando for instaurada pela própria administração quando ocorrer o preço que se tornou excessivo.

12.5. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada com base no índice de variação da obrigação e do seu atual pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE, pro rata temporis.

12.6. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que o Contratado não tenha cometido nenhuma falta para tanto, nos termos do que os encargos mensais devidos pelo Contratado, entre o objeto e o objeto e a compensação ao devido pagamento da nota fiscalatura, a serem incluídas na forma da lei seguinte no do contrato, são calculadas por meio da aplicação da seguinte fórmula: CN + (N x VP) onde:
CN = Fatura mensal;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

052
8



I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim calculado:

$$I = \frac{1}{303}$$

$$I = \frac{C - U}{303}$$

$$I = 4,00216438$$

Onde: I = taxa percentual anual de valor do RFL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a aprovação dos devidos órgãos competentes.

13.2. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar as mesmas condições contratuais, sob pena de multas de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 14.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.3. A inércia do seu cumprimento, levando a Administração a considerar a impossibilidade de execução do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.5. A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outros, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta lei e no contrato;
- 14.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia autorização da Administração, e autorização expressa no Edital do contrato;
- 14.8. O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.9. O cometimento de falta no sua execução, punidas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 14.10. A ocorrência de falência ou insolvência civil;
- 14.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 14.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e adotadas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 14.14. A expressão, por parte da Administração, dos serviços materiais, o cancelamento ou a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 14.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, no prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por períodos suspensivos que totalizam o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas despesas e constituintes imprevistas das mobilizações e mobilizações e outros prejuízos, ressalvados no contrato, ressalvada, no entanto, a opção de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



14.15. O prazo superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do comprometimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impedirá de execução do contrato;

14.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

14.19. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 15.1.1. Advertência por escrito;
- 15.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será acrescentada a mesma taxa lunar do contrato;
- 15.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- 15.1.4. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.1.5. Destinação de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- 15.2.1. Advertência por escrito;
- 15.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,2% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- 15.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- 15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 15.2.5. Destinação de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.3. Quem, contratado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o contrato, ou não o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou frustrar na execução do contrato, comparecer de modo iníquo ou cancelar fraude fiscal, ficar inabilitado para licitar o contrato com o Município, ou, será descredenciado no Cadastro de Fornecedor do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais sanções legais.

15.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às



empresas ou seus profissionais que:

- 15.4.1. Terem sido condenação definitiva por crimes em matéria de direito fiscal no âmbito do que requerimento;
- 15.4.2. Terem praticado atos ilícitos visando a fraude em objetivos de licitação;
- 15.5. Quando não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de suas dívidas prejudiciais;
- 15.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, como meios e recursos que lhe são inerentes;
- 15.7. A multa será descontada da garantia do contrato e do pagamentos eventualmente devidos pela Administração;
- 15.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Poder Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

16. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 0072021, oriundo do Processo Administrativo nº 1877321, em conformidade com a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Valença, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes ou parte CONTRATANTE e CONTRATADO, a pelas testemunhas abaixo.

Valença - BA, em [data].

MUNICÍPIO DE VALENÇA
JAIRO DE FREITAS BAPTISTA
Prefeito

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]

CNPJ: [número] e CPF: [número]
Inscrição do órgão de destino: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____



NOME: _____ CPF: _____

053



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE VALENÇA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, CEP _____, por seu Prefeito _____, (nome completo, estado civil) portador do Cédula de Identidade nº _____ (nome e órgão expedidor/estado da lotação) e CPF (NT) nº _____, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 857, de 07/02/2011, e atos da SECRETARIA MUNICIPAL _____, órgão gerenciador da Ata, com sede no endereço completo _____, por seu responsável, o Sr. (nome e estado civil), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF (NT) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgou por (procuração/contrato social/registro social) aplicando-se a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e se deram as seguintes condições em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 007/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos bens e serviços elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os critérios preços, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____ Município de _____, inscrita no Registro de Empresas (RCE) nº _____, portadora da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para seleção de propostas para aquisição de medicamentos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	MARCA
...						
...						

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, fundamentada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.



4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Cancelar o lance ou visando à negociação do preço e sua adequação ao mercado pelo mercado nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para obter o preço registrado em razão da excepcionalidade do lance impraticável ou inviável, porém de consequências transitórias, relacionadas ou impeditivas da execução do contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando ato excepcional extraordinário e extraordinário;

4.4. Caso instado ou instado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da proibição de contratação a validade dos lances e das propostas apresentadas;

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível;

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações baseadas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando uma alteração a variação dos parâmetros das custas devidamente justificadas;

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentro de prazo razoável, a fim de não prejudicar a execução dos preços constantes das demonstrações que acompanham o pedido, pesquisa no mercado dentro de empresas de reconhecido porte econômico, produção ou comercialização, a ser realizada pela própria unidade, devendo a divulgação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa do escrito do critério e memória dos respectivos cálculos, para ciência da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todas as documentações utilizadas para a análise do pedido de revisão de preço serão devidamente arquivadas, digitalizadas e armazenadas, sendo parte integrante dos autos processuais;

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o término do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de extinção do lanceador prevista neste Ata;

4.9. Não havendo acordo nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

4.10. É prático o pedido de revisão em relação relativa;

4.11. Não cabe reapreciação ou recurso de preços da contratação;

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver;

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O cancelado terá seu registro cancelado por decisão do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1. Não cumprir as condições de Ata de Registro de Preços;



Handwritten signature

2.2. Poderá ser cancelado a Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia análise do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a variação no respectivo, na que ocorrer, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 857, de 07/02/2011, e na Lei nº 8.666/93;

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pelo cancelamento ou não do fornecimento, desde que não tenha sido prejudicado em obrigações anteriormente assumidas;

2.4. As alterações de contratações adicionais a que se refere este item não poderão ocorrer, por órgão ou entidade, a com por certo dos quantitativos dos bens de fornecimento contratados e registrados na Ata de registro de preços;

2.5. As alterações à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quantitativo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente Ata compete as suas relações de natureza de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventual penalidade decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que afete o custo das bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores;

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução do preço e sua adequação ao mercado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame;



5.2. Não valerá e respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa válida;

5.3. Salvo sanção prevista nos Incisos II e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente (decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento de ato, devidamente comprovada e justificada):

5.4.1. Por razões de interesse público;

5.4.2. A pedido do fornecedor;

5.5. Em qualquer dos hipóteses acima, o órgão gerenciador autorizará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver;

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas hipóteses em que o valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega independente do valor;

6.1. Nos casos em que o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como documento, nota de empenho de despesa e submissão de compra. Todavia, nos casos instrumentais, ou em documento anexo a eles, devem ser previstas as cláusulas essenciais de contratação, previstas no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; caso de rescisão contratual; dentre outras pertinentes;

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a ordem de classificação e a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva de licitação que deu origem a presente Ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual (b) emissão do não do empenho de despesa (c) submissão de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e observados os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 857, de 07/02/2011;

6.3. O órgão gerenciador alocará com preço registrado em Ata para, e caso contratado, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar o depósito da Ata ao fornecedor ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o Contrato, sob pena de estar do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração;

6.5. Previsão de formalização de cada contratação, o Município realizará compra à regularidade fiscal de contratação para Município possível proibido de contratar com o Poder Público e vedada a menção das condições de contratação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observada a vigência do contrato empenhamento admitido ou a prorrogação de prazo do contrato de interesse público para manutenção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e inalteráveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e do contratado são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá emitir as decisões que surgirem no curso da execução do contrato, a de fato caberem à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, total e/ou parcial, por qualquer irregularidade, erro ou resultado de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, no ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anota em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando as apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A aplicação e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

14.1. Integrem a Edital, independentemente de transcrição, o Ato de Registro de Preços, o Termo de



PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

ANEXO IX

A
Prefeitura Municipal de Valença
Rajá PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021
Objeto:
Anúncio dos envelopes
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata a licitação em epígrafe, conforme especificação constante do Termo de Referência da desta. Esta:

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: _____ dias;
- b) prazo para fornecimento: _____ dias;

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos preparamos a fornecer os materiais listados, pelos preços unitários constantes da planilha de quantidades e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____
- c) Endereço Completo: _____
- d) Fone: _____
- e) E-mail: _____
- f) Conta Bancária/Agência/Banco: _____

Local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, endereço e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: anotar em papel que identifique o licitante. Agencie para o preção final, já que a proposta licitada não pode conter identificação do licitante.



Referência e 2 proposta da empresa.

14.2. Nos casos em que as alterações das disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 13.305, e da Lei nº 8.666/93, sucederem.

14.3. O item não afilim quaisquer ressalvas a presente Ata será o da Cidade de Valença, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

MUNICÍPIO DE VALENÇA
JUIRO DE FREITAS BAPTISTA
Prefeito

MUNICÍPIO DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALBERTO MARTINS DE SOUSA FILHO
Diretor Gerente

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: (nome completo)
C: (número e dígito verificador) e CPF: (Número)
Inscrição de o cargo do poderem: (procuração/contrato social/estatuto social)

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:

EMP. COMERCIAL: _____

CEP: _____ E-MAIL: _____ UF: _____
FONE: _____

CONTATO: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ REPRESENTANTE LEGAL _____

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____

DELETO: Seleção de proposta para aquisição de medicamentos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA DE MEDIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Leitura de dados proveniente da Proposta conforme especificação, validade e quantidade para o item que o licitante propôs, de acordo com o Termo de Referência - Anexo II. O erro na especificação e/ou erro de descrição.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				VALOR TOTAL:		

Declaramos, que no preço oferecido estão incluídas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, como de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, armazenagem, provisão, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, profissionais, seguros e liberação de despesas imprevistas, quando o preço ofertado correspondente, igualmente, com as responsabilidades do objeto licitado, salientamos ainda que não cabem quaisquer reclamações ou recursos, por parte de qualquer licitante, em relação ao preço por ser o mesmo de fato irrevogável e inalterável.

Por esta proposta, ainda, declaramos ter lido e compreendido os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, e de suas alterações e emendas constantes do Edital do Projeto Edital nº 007/2021.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

LOCAL: _____ DATA: _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observação: Assinar esta proposta com o nome e o endereço da empresa em que se encontra o representante legal e a assinatura do representante.

*Para ser de conhecimento de todos os interessados, a licitação será realizada em duas etapas. A primeira etapa será a abertura dos envelopes e a segunda etapa será a abertura dos envelopes para a apresentação da proposta. A licitação será realizada em duas etapas. A primeira etapa será a abertura dos envelopes e a segunda etapa será a abertura dos envelopes para a apresentação da proposta.

025
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

056
P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-2021

Senhor(a) Assessor(a) Jurídico(a),

Venho, por meio do presente, encaminhar a V. Sa. minuta do edital e seus anexos, atinente a licitação modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto consiste na **contratação da aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, através do Sistema de Registro de Preços**, através do Sistema de Registro de Preços, para que proceda à análise exigida no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

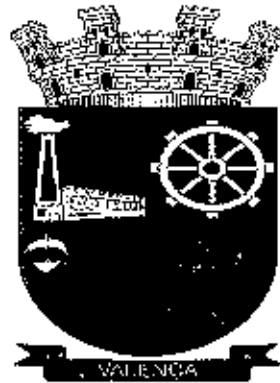
Sem mais para o momento, renovamos votos de estima.

Atenciosamente,

Valença, 23 de março de 2021.


MARCIO HERBET ROCHA PINHEIRO
Pregoeiro/Presidente da CPL

057
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

PARECER JURÍDICO
– MINUTA DO
EDITAL

058
P

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Valença
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Bens Comuns.

PARECER JURÍDICO

I. DO PROCESSO

A Prefeitura Municipal de Valença determinou a remessa à Assessoria Jurídica do Município para o atendimento do art. 38, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores no que se refere à manifestação sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que visa a contratação da aquisição de materiais de penso e uso médico-hospitalar para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, através do Sistema de Registro de Preços, em face da Solicitação de Despesa encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O processo foi aberto com os seguintes documentos:

- Requerimento, destinado ao Prefeito Municipal solicitado a abertura de Procedimento Licitatório para atendimento de sua solicitação;
- Termo de Referência;
- Planilha estimada com especificação dos bens que deverão ser contratados, com valor total estimado;
- Cotações.

Da análise, verifica-se que a autoridade solicitante caracterizou adequadamente o objeto da licitação e apresentou justificativa.

Há indicativos que o valor estimado pela Administração (R\$ 9.680,00) para realização da despesa foi obtido em obediência ao disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, mediante verificação do orçamento detalhado em planilhas que acompanham a Solicitação de Despesa.

Igualmente indicou dotação orçamentária para suportar as despesas ao final do processo licitatório.

O processo foi remetido a esta assessoria para a análise dos aspectos jurídicos das minutas de edital e de contrato elaborados, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

II. DA LICITAÇÃO

No presente caso, os autos tratam da seleção das melhores propostas para a contratação da aquisição de materiais de penso e uso médico-hospitalar para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença através do Sistema de Registro

de Preços. Estes bens, como define a Lei nº. 10.520/02, são comuns, pois que os seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Segundo o art. 1º da Lei nº. 10.520/02, o pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Quanto à obrigatoriedade ou não de se utilizar o pregão em detrimento das demais modalidades, verifica-se que a Lei nº. 10.520/02 dispõe que para a aquisição de bens e serviços comuns a Administração "poderá" adotar a licitação na modalidade de pregão. Num primeiro momento, denota-se que a escolha da modalidade de pregão seria uma faculdade do administrador, como parte de seu poder discricionário. No entanto, pelas vantagens que o procedimento proporciona, esse "poder" se converte num quase "dever", como sinônimo de uma administração eficiente.

Em suma, embora a adoção da modalidade pregão seja uma faculdade do administrador, certamente deverá haver a opção por utilizá-la onde for possível, em virtude da agilidade e da redução de valores que ela proporciona.

A modalidade Pregão encontra-se regulamentada no âmbito deste Município através do Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009. A modalidade eletrônica encontra disciplina no âmbito municipal no Decreto Municipal nº 3.509, 08/04/2020.

No presente caso, a natureza comum dos materiais a serem adquiridos pela Administração autoriza a realização da licitação através da modalidade de **PREGÃO**, sendo o tipo mais adequado o de **MENOR PREÇO**, conforme art. 1º, Parágrafo Único da Lei nº 10.520/02 e em conformidade com o art. 45, §1º da Lei nº 8.666/93, devendo seguir o quanto é determinado pela legislação referente ao Sistema de Registro de Preços, regulado no âmbito do Município através do Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011.

III. DO EDITAL

O art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

In casu, após análise apurada do edital e seus anexos se verificou que este elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

1. O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
2. O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
3. O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;

4. O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
5. A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
6. A indicação do prazo e as condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
7. A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
8. A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
9. A indicação das condições para participação da licitação;
10. A indicação da forma de apresentação das propostas;
11. A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
12. As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
13. A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global;
14. As condições de pagamento;
15. A minuta de contrato em anexo.

Em relação ao anexo, sobeja ilustrar quanto às especificações do objeto que se pretendem adquirir, que despidiendos se mostram comentários nesse sentido, haja vista, que as características, especificações e quantitativos contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais ela está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supramencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que diz respeito à publicação, devem ser observados os meios e prazo mínimo estipulado para a modalidade de pregão, qual seja, prazo não inferior a oito dias úteis, contados da data da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas.

IV. DA CONCLUSÃO

Considerando que é atribuição desta Assessoria Jurídica a aprovação da Minuta do Edital e da correspondente Minuta Contratual, os remetemos nesta oportunidade, certa de que eles atendem ao disposto no art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

06/1
2

É o parecer.

Valença, 16 de março de 2021.

ANDRÉIA PRAZERES

OAB/BA 17.961



Verônica Quatroz Borges
Subprocurador Municipal
de Licitação e Contratos
Decreto nº 3.793/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA – BRASIL

062
F

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188-2021

Assim sendo, diante da manifestação favorável da Assessoria Jurídica, proceda-se à Publicação do Aviso do Pregão Presencial no Diário desta Prefeitura Municipal, pelo prazo mínimo de **08 (dias) úteis**, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

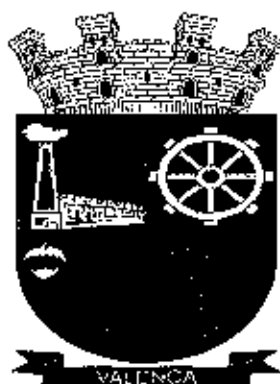
O Aviso deve ainda em obediência ao Decreto Municipal nº 206/2009 e Decreto Municipal nº 3.509/2020 ser publicado em Jornal de Grande Circulação.

Em seguida, encaminho o Edital para que o mesmo seja incluído no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Valença, no endereço www.valenca.ba.gov.br.

Valença, 23 de março de 2021.


MARCIO HERBET ROCHA PINHEIRO
Pregoeiro/Presidente da CPL

063
F



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

**AVISO DE
ABERTURA DA
LICITAÇÃO E PROVA
DE PUBLICAÇÃO**



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

04/03/21

Prefeitura Municipal de Valença

Terça-feira, 23 de Março de 2021, Ano: Nº 55248

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- Pregão Eletrônico nº 006/2021.
- Pregão Eletrônico nº 007/2021.
- Pregão Eletrônico nº 008/2021.
- Pregão Eletrônico nº 009/2021.
- Pregão Eletrônico nº 010/2021.
- Pregão Eletrônico nº 011/2021.
- Pregão Eletrônico nº 012/2021.
- Pregão Eletrônico nº 013/2021.
- Pregão Eletrônico nº 014/2021.
- Pregão Eletrônico nº 015/2021.
- Pregão Eletrônico nº 016/2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente é consciência limpa.



Gestor - Jairo de Freitas Baptista / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Rua General Labatut, s/n

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FYXFHSIQ5OVY1PNNIMH1MW

066
7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EDITAL DEFINITIVO



057
A

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Objeto: Seleção das melhores Propostas de Preço para aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender as necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registo de Preços, conforme especificações constantes deste Edital e Anexos.

RECIBO DE CONHECIMENTO DE EDITAL
(Devolução obrigatória no conhecimento do Edital)

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Representante/Pessoa para Contato: _____
CPF: _____ RG N°: _____

Obtivemos, através do endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/valenca/site/editais> ou www.valenca.ba.gov.br o Edital da Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**.

_____ de _____ de 2021

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter departamento de Licitações, através do telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Valença - BA, 22 de março de 2021

ANA PAULA GONÇALVES DO NASCIMENTO

Pregoeira Auxiliar - Portaria nº 028/2021



068
f

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

I - REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Lei Federal 6.360, de 23/09/1976, Lei Federal nº 9.782, de 26/01/1999, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009 (Pregão), Decreto Municipal nº 3.509, 08/04/2020 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 (Sistema de Registro de Preços) e alterações pertinentes.	
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA Secretaria Municipal de Saúde e outras relacionadas no Edital	
III - MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 008/2021	IV - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021
V - TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço	VI - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
VII - NÚMERO DA LICITAÇÃO [LICITAÇÕES E/BANCO DO BRASIL] 862963	
VIII - MODO DE DISPUTA Aberto e Fechado	IX - FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
X - RESERVA DE QUOTA ME/EPP <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	XI - EXCLUSIVA ME/EPP <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
XII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Total por Item	
XIII - OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas para contratação da aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender a necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.	
XIV - DATA LIMITE PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS Data: 12/04/2021, Horário: 8h30min Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
XV - LIMITE ACOELHIMENTO DE PROPOSTAS Data: 12/04/2021, Horário: 8h30min	XVI - INÍCIO DA DISPUTA 12/04/2021, Horário: 09h00min
XVII - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.	
XVIII - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA 12 (doze) meses	IX - VIGÊNCIA DO CONTRATO Conforme necessidade da Unidade, observado o art. 57 da Lei nº. 8.666/93
XX - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pelo Pregoeiro, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, situado à Travessa General Labatut, s/nº - Centro - Valença - Bahia, pelo Telefone: (075) 3641-8319 ou por e-mail licitacao@valenca.ba.gov.br	
AUTORIDADE COMPETENTE: ALBERTO MARTINS DE SOUSA FILHO - Decreto nº 3.796/2021 - Secretário de Saúde PREGOEIRO RESPONSÁVEL: ANA PAULA GONÇALVES DO NASCIMENTO ATO DE DESIGNAÇÃO: Portaria nº 028/2021	



069
9

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Valença, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 028/2021, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste Edital, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço**, com julgamento pelo **menor preço total por item**, para seleção de propostas para **aquisição de bens comuns**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 05/04/2021
HORÁRIO: 09h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

O procedimento licitatório observará as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Lei Municipal nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Lei Federal 6.360, de 23/09/1976, Lei Federal nº 9.782, de 26/01/1999, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Decreto Municipal nº 206, de 03/04/2009 (Pregão), Decreto Municipal nº 3.509, 08/04/2020 (Pregão Eletrônico), Decreto Municipal nº 697, de 07/02/2011 (Sistema de Registro de Preços) e alterações pertinentes.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas para contratação da **aquisição de macacões, máscaras de oxigênio, óculos de segurança, protetores faciais e termômetros digitais para atender a necessidades de consumo da Secretaria Municipal de Saúde de Valença, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19**, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Edital e Anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, devendo ser considerado o preço global do item (valor unitário vezes a quantidade total solicitada), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

SEÇÃO II - DA DESPESA



071
P

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

4.4.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.4.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.4.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.4.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4.7. Empresas de que tenham proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

4.4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

4.4.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.10. Empresas que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário.

4.6. Não será admitida a participação de instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019-TCU-Plenário.

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor ou agente político da Administração Municipal (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

4.8. Só participará da reabertura da sessão pública, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

4.9. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a exclusão do licitante.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante informará no sistema eletrônico qual sua natureza/porte. Deverá expressamente indicar que é beneficiária do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, quando pretender se valer de sua condição.



072
F

4.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.12. Esta licitação terá cota de 25% reservada para a microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.12.1. No caso da licitante vencedora da cota reservada for a mesma empresa vencedora da licitação de ampla competição, deverá fornecer o bem ao menor preço que tiver ofertado.

4.12.2. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas.

4.13. No presente caso, basta a previsibilidade do prejuízo, não se exigindo certeza sobre a sua real dimensão, até porque esta somente seria passível de apuração ao final da execução do contrato, ou seja, quando o dano já estivesse consumado e pudesse ser avaliado em toda a sua extensão, o que, evidentemente, não teria sentido nenhum em termos de proteção ao erário e ao interesse público.

SEÇÃO V – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

5. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

5.1. O enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

5.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

5.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.5. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

5.6. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao Pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.7. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.



073
P

5.8. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

6.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista, Qualificação técnica e Documentação complementar.

6.2. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Em caso de cooperativas:

a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;

b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c) Ata de Fundação;

d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

6.4. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.4.1. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.5.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em jornal de grande circulação; ou



097
f

3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.5.2. As empresas obrigadas por Lei a apresentarem ECD – Escrituração Contábil Digital, para satisfação da exigência do item 6.5. do Edital, deverão juntar o respectivo comprovante de transmissão ao SPED (Serviço Público de Escrituração Digital) e o conjunto completo de documentos transmitidos à Secretaria da Receita Federal e a Junta Comercial, através de Sistema de Escrituração Digital, a saber:

a) "Recibo de Entrega de Livro Digital", documento que dispõe de identificação do arquivo (balanço e demonstrações) apresentados a Receita, sendo que o mesmo pode ser confirmado no site da Receita Federal sobre o número de autenticação/identificação;

b) Termo de abertura e encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado;

c) Balanço Patrimonial.

6.5.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.5.4. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.5.5. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

6.5.6. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

6.5.7. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.5.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

6.5.9. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigados da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a



075
P

documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

6.6. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

6.6.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

6.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.3. Prova de regularidade perante:

6.6.4. A Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

6.6.5. As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.

6.6.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.6.8. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.6.9. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.6.10. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.6.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.6.12. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.6.13. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.7. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

6.7.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.